



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO nº 3.999/2021**

**De 22 de outubro de 2021.**

**“Altera o Decreto nº 3834, de 17 de novembro de 2020, que regulamenta no âmbito do Município de Pilar do Sul a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e dá outras providências”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII e XXV, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

**CONSIDERANDO** a existência de recursos financeiros oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 3834, de 17 de novembro de 2020, a fim de inserir o inciso I, no referido dispositivo que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O Município de Pilar do Sul receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R\$ 223.699,92 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

da seguinte forma:

a) R\$ 156.589,92 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) por meio de subsídio mensal, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

b) R\$ 67.110,00 (sessenta e sete mil, cento e dez reais) por meio de editais, chamadas públicas, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

I – Havendo saldo remanescente referente aos recursos dispostos na alínea “a”, tal saldo poderá ser utilizado para aplicação na alínea “b” deste artigo.

**Art. 3º** - As demais disposições do Decreto nº 3834, de 17 de novembro de 2020 permanecem em vigor.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores em contrário0.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2021.

**MARCO AURÉLIO SOARES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JORGE TAKASHI YRIAMA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**

**SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**

**SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

*Juliana de A. Gomes*  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I